



**DECRETO EXECUTIVO Nº 068, DE 02 DE JULHO DE 2008**

*Institui o Conselho Participativo de  
Construção do Plano de Mobilidade Urbana  
para o Município de Santa Maria.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** os inúmeros problemas e dificuldades sentidas pela população para a mobilidade urbana no Município;

**Considerando** a necessidade premente de elaboração de planejamento público eficiente que busque solução a curto, médio e longo prazo;

**Considerando** a necessidade de garantia da democratização do espaço público;

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica instituído o **Conselho Participativo de Construção do Plano de Mobilidade Urbana** para o Município.

§ 1º. O Conselho será constituído por representantes, titulares e suplentes, de todas as secretarias de Município, de entidades representativas e instituições, e atuará como um fórum consultivo, operando por consenso e respeitando a autonomia das instituições que o compõem.

§ 2º. Os representantes titulares, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 3º. O Conselho terá duração temporária, sendo dissolvido após a construção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** O Conselho terá como atribuições o seguinte:

- I. Elaborar propostas sobre planejamento urbano de curto prazo;
- II. Definir uma política de mobilidade urbana, através de um conjunto de princípios e diretrizes que orientem as ações públicas e as reivindicações da população,
- III. Buscar soluções coletivas para os problemas a partir de um planejamento eficiente, minimizando as dificuldades enfrentadas para a locomoção no perímetro urbano;
- IV. Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** O Conselho deverá se reunir ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e apresentar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal trimestralmente.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Maria*  
Secretaria Geral de Governo



---

**Art. 4º** As sugestões resultantes das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada.

**Art 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria,** aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

**Valdeci Oliveira**  
Prefeito Municipal